



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

ATA DA 295ª (DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA

1 Às 10h00min do dia *03 de fevereiro de dois mil e vinte e dois*, reuniu-se, na sede do COREN-AC,
2 *de forma híbrida (presencialmente e por videoconferência)*, a Diretoria deste Regional para a
3 deliberação específica de cumprir o Regimento Interno do COREN/AC, em seu art. 36, §§ 1º, 2º e
4 3º. **EXPEDIENTE:** o secretário confere o quórum e estão presentes: Conselheiros Titulares do
5 QI: Dr. João Batista de Lima e Dr. Jebson Medeiros de Souza; bem como a Conselheira Titular do
6 QII: Sra. Maria de Fatima Lopes da Silva. **Comunicações do Presidente:** *sem comunicações da*
7 *presidência.* **ORDEM DO DIA:** **1. Apreciação e deliberação acerca do SENAFIS 2022.** O
8 presidente esclarece que o COFEN disponibilizou 03(três) vagas para o COREN-AC indicar três
9 participantes para o Seminário Nacional de Fiscalização (SENAFIS) que será realizado no estado
10 de Pernambuco no período de 15 a 18/03/2022, sendo que o deslocamento deverá ocorrer no dia
11 14/03/2022 (ida) e 18/03/2022 (retorno no período da tarde), sendo que os nomes indicados serão:
12 Dr. João Batista de Lima (presidente), Dra. Yonara (Supervisora da Fiscalização do COREN-AC)
13 e Dra. Ravena (Coordenadora da Fiscalização do COREN-AC). Em discussão, não havendo
14 discussão. Em votação, aprovada, por unanimidade, a participação do Dr. João Batista de Lima
15 (presidente), Dra. Yonara (Supervisora da Fiscalização do COREN-AC) e Dra. Ravena
16 (Coordenadora da Fiscalização do COREN-AC) no SENAFIS 2022 em Pernambuco no período
17 de 15 a 18/03/2022. **2. Apreciação e deliberação acerca da possibilidade de inserir mais**
18 **colaboradores no COREN-AC.** O presidente esclarece que foi constatado no processo de
19 contratação de serviços terceirizados para o COREN-AC, o custo por empregado terceirizado será
20 de aproximadamente R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo que a média mensal para contratação
21 de 04 (quatro) empregados terceirizados será de R\$ 17.800,12 (dezessete mil, oitocentos reais e
22 doze centavos), e uma média anual de R\$ 213.750,00 (duzentos e treze mil, setecentos e cinquenta
23 reais). Nesse sentido, o presidente esclarece que precisaria de 01 (um) colaborador para auxiliar
24 nos trabalhos da fiscalização, 01 (um) colaborador para auxiliar a chefe de gabinete da presidência
25 e 01 (um) colaborador para auxiliar nos trabalhos do setor da Dívida Ativa e 01(um) estagiário
26 para auxiliar nos trabalhos administrativos do Regional. Assim, para atender as necessidades
27 urgentes do Regional, seriam necessários mais 03(três) colaboradores e 01(um) estagiário. Em
28 discussão, Dr. João Batista entende que seria necessário requerer um parecer do Departamento



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

29 Financeiro para analisar o impacto financeiro na designação desses colaboradores e na contratação
30 desse estagiário. Dr. Jebson Medeiros ressaltou que os colaboradores recebem indenização por
31 meio do auxílio representação, sendo que para se adotar tal medida é preciso analisar as regras
32 insculpidas na Resolução COFEN n. 491/2015 (alterada pela Resolução COFEN n. 605/2019),
33 principalmente no quanto previsto em seu art. 2º. Dr. Jebson Medeiros resalta ainda que tal
34 questão já foi objeto de muita discussão e orientação por parte do TCU. Nesse sentido, endossa a
35 fala da presidência no sentido de ser necessário avaliar o impacto orçamentário com a designação
36 de 03 (três colaboradores) e a contratação de 01(um) estagiário, bem como na necessidade da
37 manifestação da Procuradoria Jurídica do COREN-AC que deverá levar em consideração a
38 legislação pertinente, especialmente a Resolução COFEN n. 491/2015 (alterada pela Resolução
39 COFEN n. 605/2019) e as orientações e recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU)
40 quanto à essa matéria. Não havendo mais discussão. Em votação, aprovada por unanimidade a
41 proposta conjunta do Dr. João Batista e do Dr. Jebson Medeiros, no sentido de solicitar parecer do
42 Departamento Financeiro do COREN-AC quanto ao impacto orçamentário com a designação de
43 03 (três colaboradores) e a contratação de 01(um) estagiário, bem como a solicitação de
44 manifestação da Procuradoria Jurídica do COREN-AC que deverá levar em consideração a
45 legislação pertinente, especialmente a Resolução COFEN n. 491/2015 (alterada pela Resolução
46 COFEN n. 605/2019) e as orientações e recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU)
47 quanto à essa matéria, devendo a matéria retornar, quando conclusa, para nova deliberação em
48 reunião de diretoria. **3. Apreciação e deliberação acerca de visita de fiscalização nos**
49 **municípios de Sena Madureira, Manoel Urbano, Feijó, Tarauacá e Cruzeiro do Sul quanto**
50 **a situação do COVID-19 nas unidades de saúde dos referidos municípios.** O presidente
51 esclarece que há uma necessidade de se realizar fiscalização do exercício profissional de
52 enfermagem nas unidades de saúde dos municípios de Sena Madureira, Manoel Urbano, Feijó,
53 Tarauacá e Cruzeiro do Sul no período de 08 a 12/02/2022, com deslocamento por via terrestre
54 utilizando do veículo do Regional. Participarão da atividade de fiscalização o presidente, Dr. João
55 Batista de Lima; a tesoureira, Sra. Maria de Fátima Lopes da Silva; a enfermeira fiscal, Dra.
56 Nayara de Souza Oliveira e o conselheiro suplente do Q-II, Sr. Francisco Aginaldo Cláudio
57 Martins. Em discussão, não havendo discussão. Em votação, aprovada a realização da fiscalização
58 do exercício profissional de enfermagem nas unidades de saúde dos municípios de Sena



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

59 | Madureira, Manoel Urbano, Feijó, Tarauacá e Cruzeiro do Sul no período de 08 a 12/02/2022,
60 | com deslocamento por via terrestre utilizando do veículo do Regional, sendo autorizada a
61 | participação, nesta atividade, do presidente, Dr. João Batista de Lima; da tesoureira, Sra. Maria de
62 | Fátima Lopes da Silva; da enfermeira fiscal, Dra. Nayara de Souza Oliveira e do conselheiro
63 | suplente do Q-II, Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins. **ASSUNTOS GERAIS:** Não houve
64 | inclusão de novas proposições por escrito e não incluídas na ordem do dia. **Palavra aos**
65 | **membros e demais participantes da reunião:** *Não houve nenhum informe por parte dos*
66 | *demais diretores.* A presente reunião foi encerrada pelo presidente às 11h00min. Eu, Jebson
67 | Medeiros de Souza, COREN-AC 95.621- ENF, Secretário, lavrei a presente ata que será assinada
68 | por mim, pelo Presidente e Tesoureira.

69 |
70 | João Batista de Lima – COREN-AC – 108.955-ENF _____
71 |
72 | Jebson Medeiros de Souza, COREN-AC 95.621- ENF Jebson Medeiros de Souza
73 |
74 | Maria de Fatima Lopes da Silva – COREN/AC 388.796-TE _____